

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. *26* /GAB/PMMA/2026.

Ministro Andreazza/RO, 11 de fevereiro de 2026.

À Sua Excelência
Ver. **JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

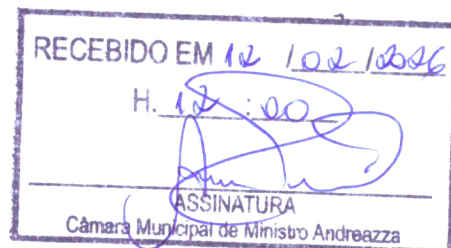
Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, sempre atendendo o Interesse Público, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

JOSE ALVES
PEREIRA:31
309658234
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por JOSE ALVES
PEREIRA:31309658234
Dados: 2026.02.11
13:07:11 -03'00'





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO, 11 de fevereiro de 2026.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 005 /PMMA/2026

Exma. Sra. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

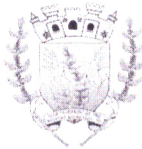
Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$70.000,00 (Setenta mil reais)**, para Aquisição de Materiais Permanentes (Tablets), para suprir as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combates a Endemias, Agentes de Farmácia, Gerentes de Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde a ser adquiridos com recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Estadual da Deputada Estadual Ieda Pacheco Chaves**, CNES Nº 9147810, através de repasse do Fundo a Fundo estadual, conforme Portaria nº 7940/SESAU DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, Resolução conselho Municipal de Saúde nº 03/CMS/PMMA/2026 E Resolução CIB nº 1124/2025/SESAU-CIB, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 29/12/2025, para atender as ações e serviços de saúde do Piso de Atenção Básica – PAB, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSE ALVES Assinado de forma
digital por JOSE ALVES
PEREIRA:313 PEREIRA:31309658234
09658234 Dados: 2026.02.11
13:07:24 -03'00'
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N. 005 PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT
FINANCEIRO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de
Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de
R\$70.000,00 (Setenta mil reais), para Aquisição de Materiais Permanentes (Tablets),
para suprir as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combates a
Endemias, Agentes de Farmácia, Gerentes de Unidades de Saúde e Secretaria Municipal
de Saúde a ser adquiridos com recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Estadual da
Deputada Estadual Ieda Pacheco Chaves**, CNES Nº 9147810, através de repasse do
Fundo a Fundo estadual, conforme Portaria nº 7940/SESAU DE 10 DE DEZEMBRO DE
2024, Resolução conselho Municipal de Saúde nº 03/CMS/PMMA/2026 E Resolução
CIB nº 1124/2025/SESAU-CIB, para atender as ações e serviços de saúde do Piso de
Atenção Básica - PAB, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde,
de acordo com a dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0021	1	586	4.4.90.52.00.00	26210000	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Aquisição de Tablets - Conforme portaria nº 7.940/2024	Equipamentos e material permanente	SUS Federal – Exercícios anteriores	70.000,00
							Total	70.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de fevereiro de 2026.

JOSE ALVES
PEREIRA:31309
658234
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por JOSE ALVES
PEREIRA:31309658234
Dados: 2026.02.11
13:07:38 -03'00'

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES
FONTANA:19148011215

Assinado de forma digital por ROSEANE MARIA
VIEIRA TAVARES FONTANA:19148011215
Dados: 2026.02.11 11:04:11 -04'00'

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Lei de Criação 372 – 13/02/92



RESOLUÇÃO nº 03/CMS/PMMA/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Ministro Andreazza/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990 e Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, Resolução nº 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal nº 1.760 de 2017 e Lei Municipal nº 1.786 de 2018 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR, a **Proposta nº 07001/2025-07**, para Aquisição Tablets, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar Estadual, depositados na Conta do Fundo Municipal de Saúde em 19/12/2025.

Art. 2º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS em reunião extraordinária, no dia 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ana Cláudia Lopes Pereira Souza
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Ministro Andreazza/RO
Decreto nº 6.548/PMMA/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 03/CMS/PMMA/2026, do Conselho Municipal de Saúde - CMS de 03 de fevereiro de 2026, no uso de suas competências legais.

Elias Vieira Amorim
Secretário Municipal de Saúde
Ministro Andreazza/RO
Decreto nº 6.313/PMMA/2024



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO

OFÍCIO Nº 4585/2025/GDEP-IEDA-CHAVES/ASSTEC/ALERO

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.

À Sua Excelência, o Senhor
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador do Estado de Rondônia
Nesta

Assunto: **Remanejamento de Emenda Parlamentar.**

Excelentíssimo Senhor Governador,

- Em atenção ao dispositivo no artigo 67, da Lei Estadual nº 5.832 de 16 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria de 2025, bem como o artigo 15 da Lei Estadual nº 5.982 de 29 de janeiro de 2025, solicito de Vossa Excelência que seja efetuado a liberação do recurso da emenda individual na ordem de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Ministro Andreazza, visando aquisição de tablets
- Destarte, ressalta-se que a transferência dos valores será realizada na modalidade FUNDO A FUNDO da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CÓDIGO DO PARLAMENTAR	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	REMANEJAMENTO	
				REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
7001	SESAU	0256	44.40.42	70.000,00	
	SESAU	4029	44.41.42		70.000,00
	TOTAL				70.000,00

- Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

Ieda Chaves
Deputada Estadual - União Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Ieda Pacheco Chaves, Deputado(a) Estadual**, em 14/08/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0517001** e o código CRC **8901C163**.

Referência: Processo nº 100.501.000067/2025-12

SEI nº 0517001

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO
Site www.al.ro.leg.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão Proponente/ executor FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINISTRO ANDREAZZA-RO				CNPJ: 19.361.548/0001-95	
Endereço: AV. PAU BRASIL 5577 CENTRO				CEP: 76919-000	
Cidade MINISTRO ANDREAZZA	U. F. RO	CEP: 76919-000	DDD / Telefone (69) 3448-2361	E. A. MUNICIPAL	
Banco BANCO DO BRASIL	Conta Corrente nº 14542-4		Agência: 4000-2	Praça de Pagamento MINISTRO ANDREAZZA	
Nome do Responsável ELIAS VIEIRA AMORIM				CPF: 796.563.582-87	
C. I. / Órgão Exp. 877160 SSP/RO	Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE			Matrícula: 1031	
Nome do responsável JOSÉ ALVES PEREIRA				CPF: 313.096.582-34	
C. I. / Órgão Exp. 304453 SSP/RO	Cargo: PREFEITO			Matrícula: 8310	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (TABLETS)	Período de Execução	
	Início ALR	Término 01 (um) ano/ ALR
Identificação do Objeto: O projeto visa a Aquisição de Materiais Permanentes (Tablets), para suprir as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias, Agentes de Farmácia, Gerentes das Unidades de Saude e Secretaria Municipal CNES 9147810, localizada na Av. Pau Brasil 5577, centro de Ministro Andreazza/RO.		

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSITURA

Visando a melhoria da qualidade dos trabalhos prestados a população e ao público em geral através da Secretaria de Saúde, pleiteamos a aquisição de materiais permanentes, sendo 34 (trinta e quatro) TABLETS para atendimento aos Agentes Comunitários de Saúde (24 und), Agentes de Combate a Endemias (03 und), Agentes de Farmácia (02 und) e Gerentes das Unidades de Saude (03 und) e Secretaria Municipal (02 und), visando o bom desenvolvimento das atividades realizadas no dia a dia pelas equipes. A administração municipal não possui condições orçamentárias ou financeiras para a referida aquisição que visa à estruturação, devido a inexistência desse tipo de equipamento, garantido condições de atendimento



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

eficiente à população, haja vista que são realizadas em média 1.000 (mil) visitas/mês pelos agentes comunitários de saúde com coleta de dados e informações, assim como visitas constantes dos agentes de endemias visando a vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas, como dengue, zika, chikungunya, leishmaniose e leptospirose. Serão atendidos também os agentes de farmácia com equipamento para o controle em tempo real de entrada e saída de medicamentos, seguindo as diretrizes do SUS. Também serão beneficiados gerentes da secretaria, com o equipamento de apoio nas demandas administrativas, contribuindo para o perfeito andamento das atividades. Tais equipamentos serão alocados no setor de administração da unidade sob coordenação do diretor da unidade de saúde, assim como do secretário da pasta que serão responsáveis por inspeção periódica, manutenção técnica de TI necessária ao bom e perfeito funcionamento dos equipamentos, garantindo maior vida útil do bem. É importante destacar que a quantidade a ser adquirida, deverão contemplar; 24 Agentes Comunitários de Saúde, 03 Agentes de Combate a Endemias, 02 Agentes de Farmácia (básica e hospitalar), 03 para Gerentes das Unidades de Saúde, e 02 para a Secretaria.

Nessa perspectiva, buscamos o fornecimento dos equipamentos para trazer melhorias ao desenvolvimento dos trabalhos no cotidiano através da aquisição dos Tablets, com possibilidade de alimentação dos sistemas de maneira simultânea, evitando a demora na inserção das informações assim como o risco de equívocos e/ou troca de dados coletados. Os agentes serão beneficiados com os equipamentos, através de termo de uso e após tombamento do material na unidade, para uso exclusivo em serviço, com agilidade e lançamento de dados, minimizando o dispêndio de tempo. Importante esclarecer que o município não possui recursos suficientes para cobrir todas as despesas demandadas na saúde pública municipal, ao tempo que a consecução desse projeto possibilita e garante um atendimento eficiente, contribuindo para um avanço nos serviços prestados, uma vez que ocorrerá melhoria nos níveis de atendimento e, acima de tudo, na melhoria do grau de satisfação dos munícipes. Importante salientar que a seguridade da saúde pública é primordial para garantir uma qualidade de vida melhor à população, de modo que o fornecimento de equipamento e estrutura são fundamentais para a realização de atendimentos eficientes, com maior grau de seriedade, qualidade e satisfação; sendo assim, apresentamos a presente proposta junto ao Governo do Estado para a realização dessa meta que será de grande importância para a população de modo geral.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Metas, etapas e/ou fases)

Objetivo Geral:

Otimizar as atividades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde por meio da aquisição de tablets, visando à melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços prestados à população.

Objetivo Específico:

Garantir a informatização das rotinas de trabalho das equipes de saúde, por meio da entrega de tablets, visando maior agilidade, organização e precisão no registro e na gestão das informações. Os sistemas de monitoramento são e-SUS AB e SISAB, relacionados ao ACE SISPNCB, e o relatório de produção farmacêutica através do sistema HORUS. A frequência de monitoramento será quadrimestral e deverá ser realizada pelo coordenador de atenção básica e vigilância em saúde.

Metas (Quantitativas e Qualitativas)	Indicador	Cálculo	Avaliação	
			Início	Término
Ampliar em 85% a simultaneidade na coleta e alimentação dos sistemas de saúde pelos ACS e ACE assim como melhorar em 90% o controle de estoque pelos Agentes de Farmácia Básica e Hospitalar	Percentual de visitas domiciliares realizadas e informadas no sistema após ALR	Número de visitas realizadas ALR/ Número visitas realizadas anterior ao convênio x 100	A partir da destinação do objeto	Data da apresentação da prestação de contas
Alcançar 90% de precisão e integridade nos dados coletados, garantindo registros livres de erros e inconsistências nos sistemas de informação em saúde..	Precisão e Integridade dos Dados em Sistemas de Informação em Saúde	Número de registros sem erros ou inconsistências / Total de registros avaliados x100	A partir da destinação do objeto	Data da apresentação da prestação de contas

Item	Etapa/Fase	Duração	
		Início	Término
1	Fase preparatória para licitar o objeto	ALR	01 (um) ano
2	Licitação, adjudicação, homologação e demais fases da despesa		
3	Recebimento do objeto e providências relativas à destinação		
4	Avaliação dos cumprimentos das metas estabelecidas, devendo registrar as informações quanto a utilização do bem para apresentação quando da prestação de contas, bem como para fiscalização do Concedente	A partir da destinação do objeto	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Item (R\$)
01	Tablet com as seguintes especificações mínimas: - Tela de 10,1" IPS ou superior, resolução mínima de 1920x1200 px; - Processador octa-core com frequência mínima de 2.0 GHz; - Memória RAM mínima de 8 GB; - Armazenamento interno mínimo de 128 GB, expansível via cartão microSD; - Sistema operacional Android 13 ou superior; - Conectividade 4G e Wi-Fi dual band (2.4/5GHz); - Câmeras frontal (mín. 5MP) e traseira (mín. 8MP); - Bateria de 7000 mAh ou superior; - Carcaça em material resistente e garantia mínima de 12 meses. - Deverá acompanhar: Teclado de conexão magnética e capa de proteção antichoque e antiderrapante, com alça de pescoço , suporte e na parte traseira da capa tem uma alça de mão que gira 360 graus confeccionada em material de alta resistência (silicone reforçado ou equivalente).	Und	34	2.058,82	70.000,00
					RS 70.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza da Despesa		Concedente	Complementação
Código	Especificação		
4.4.90.52.00	Material Permanente	R\$ 70.000,00	-
Valor Total		R\$ 70.000,00	-

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE: R\$ 70.000,00 - EXERCÍCIO: 2025

PARCELA ÚNICA	EXERCÍCIO	VALOR
	2025	R\$ 70.000,00

8. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E: ATESTO O CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27 DA LEI Nº 9.692/98, DE 27-7-98; 2 INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOUREIRO NACIONAL, ESTADUAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO ESTADO, PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA - RO, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

DECLARO AINDA QUE OS RECURSOS REPASSADOS, SUPERIORES AO PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, SERÃO DEVOLVIDOS SE NÃO UTILIZADOS NO OBJETO AJUSTADO OU EM REPROGRAMAÇÃO, APÓS A CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO INICIAL.

PEDE DEFERIMENTO

Ministro Andreazza/RO, 01 de dezembro de 2025.

PROponentes:

JOSE ALVES PEREIRA:31309658234
Assinado de forma digital por JOSE ALVES PEREIRA:31309658234
Dados: 2025.12.01 13:29:03 -03'00'

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ELIAS VIEIRA AMORIM:84056258287
Assinado de forma digital por ELIAS VIEIRA AMORIM:84056258287
Dados: 2025.12.01 13:29:51 -03'00'

ELIAS VIEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Saúde